



Prefeitura Municipal de Taubaté

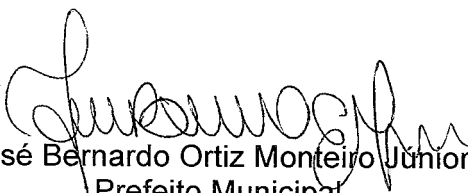
Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 247/18

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Esporte e Lazer sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria, para o atendimento ao serviço de arbitragem dos jogos de futebol dos campeonatos não oficiais da cidade de Taubaté para o ano de 2018.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Julho de 2018.


José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal